



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O N° 1.771

16 DE DEZEMBRO DE 1992

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 060/92-PMC DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992=

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º - Fica prorrogado até 31.12.92, o prazo estabelecido pela Lei nº 1.366, de 07.05.1986, que dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Conservação de Estradas, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de dezembro de 1992.

JOSE JORENTE
-Presidente-

00|00
0|0
0

Recebi
G. M. Calmon
17/12/92